

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICA INFORMÁTICA

Ao dia 19 de fevereiro de 2021, na União das Freguesias de Queluz e Belas, sita na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, é celebrado o presente Contrato para Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Informática, entre os seguintes outorgantes:-----

Primeiro – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, pessoa coletiva n.º 510839037, neste ato representada pela Presidente Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves;-----

e-----
Segundo – COMPUWORKS – SOLUÇÕES EMPRESARIAS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, LDA, com sede fiscal na Rua das Musas, n.º 38, Loja 6, Parque das Nações, 1990-171 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506132625, neste ato representado por _____ titular do Cartão de Cidadão n.º _____ na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito.-----

Considerando que:-----

1. Por despacho de 28/01/2021 foi autorizada pela Presidente da Junta de Freguesia a abertura de procedimento por consulta prévia, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respetivas retificações e alterações) foi autorizada pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respetivas retificações e alterações);-----
2. Por despacho de 9/02/2021, foi adjudicado ao segundo outorgante a Aquisição de Serviços de Assistência e Consultoria Técnica Informática, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante;-----
3. Por despacho de 09/02/2021, foi aprovada a minuta do contrato a celebrar;-----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 72500000-0 - Serviços relacionados com informática, tem dotação na classificação económica no órgão 0201, económica 020219, cabimento n.º 10158 e compromisso n.º 10141;-----

É outorgado o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CONSULTORIA TÉCNICA INFORMÁTICA**, que se rege pelo seguinte clausulado:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do contrato

1. O objeto do contrato consiste na Aquisição de Serviços de Assistência e Consultoria Técnica Informática, para a União das Freguesias de Queluz e Belas.-----
2. As obrigações contratuais inerentes ao fornecimento objeto do presente contrato são as definidas no Caderno de Encargos.-----
3. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.-----

CLÁUSULA SEGUNDA
Local da prestação do serviço

O serviço objeto deste contrato será efetuado na área geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas.-----

CLÁUSULA TERCEIRA
Preço contratual

Pelo fornecimento objeto do contrato referido na cláusula primeira, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de até 34.775.25€ (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor.-----

CLÁUSULA QUARTA
Prazo de Execução

A prestação dos serviços referida na Cláusula 1.ª terá a duração de 11 meses, iniciando a sua vigência a 1 de Fevereiro de 2021.-----

CLÁUSULA QUINTA

Prazo do Fornecimento

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, deverá vigorar pelo prazo de 11 meses.-----

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de Consulta Prévia, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, bem como na respetiva regulamentação.-----

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

1. Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro.-----
2. Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes.-----

3. Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.-----
4. Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

Primeiro Outorgante



Paula Alves

Segundo Outorgante

Assinado por:

Num. de Identificação:

Data: 2021.02.19 14:41:22+00:00

